

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2021, **CELEBRADO** ENTRE O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE** DE RONDÔNIA E A **EMPRESA** IGOR NOGUEIRA LTDA, DECORRENTE DO PROCESSO N. 2021/000358.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA, doravante denominado CRCRO, autarquia federal, sediado na Av. Presidente Dutra, n. ° 2374, Bairro Centro em Porto Velho, CEP n. ° 76801-034 inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 63.761.001/0001-79, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor José Claudio Ferreira Gomes, inscrito no CPF n°, portador da Carteira de Identidade n° contro de la contrata de Identidade n° contrata de la contra

tendo em vista o que consta no Processo nº 2021/000358 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do prazo contratual, conforme o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, cujo o objeto é a prestação de serviço técnico com elaboração de: laudo de inspeção predial, plano de manutenção predial preventiva e corretiva, projeto básico, projeto executivo, planilha de custos, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, acompanhamento, gerenciamento e fiscalização, com a finalidade de atender a demanda de reforma da sede do CRCRO.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Prorrogar por mais 4 (quatro) meses, o prazo de vigência do Contrato nº. 011/2021, a partir do dia 03/08/2022 até o dia 02/12/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total deste termo aditivo é de R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais), referente ao item 3 - Acompanhamento, gerenciamento e fiscalização, com carga horária estimada em 48 horas técnicas.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. Não será exigida garantia contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Em virtude dos princípios de economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal da Transparência do CRCRO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Porto Velho – RO, 28 de julho de 2022. CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA Representante Legal IGOR NOGUEIRA LTDA **Representante Legal** osé Milton Denes Vencina Testemunha 1: Nome: **CPF**: **Testemunha 2:** Nome: Cristaione machada Daulina CPF: